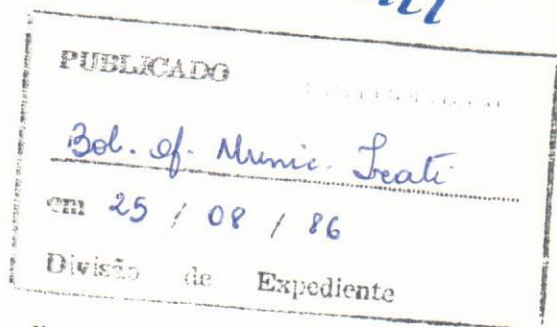


Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 678



Súmula: Autorização para abertura de Créditos Adicionais suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados), para reforço das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

3111 - Pessoal Civil	505.000,00
3120 - Material de Consumo	10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3120 - Material de Consumo	50.000,00
3132 - Serviço de Terceiros e Encargos	70.000,00
4110 - Obras e Instalações	365.000,00

TOTAL Cz\$ 1.000.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado conforme Artigo anterior será efetuada por excesso de arrecadação conforme demonstrativo de tendência anexo.

Art. 3º - Esta Lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em
22 de agosto de 1986.

Obelar